

TAXAS

1. TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO (Lei no 10.834, de 29 Dez 03)

CÓDIGO

11

12

13

14

15

ESPECIFICAÇÃO

VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

O

concessão

2.000,00

revalidação

1.000,00

apostilamento

350,00

cancelamento

200,00

2a via

25,00

2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO (Lei no 10.834, de 29 Dez 03)

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

O

21

concessão para pessoa jurídica

revalidação ou apostilamento para pessoa

22

jurídica

23

concessão para pessoa física

24

revalidação ou apostilamento para pessoa física

25

concessão para armeiro

26

revalidação ou apostilamento para armeiro

27

cancelamento

28

2a via

VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

3. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTROLADOS (Lei no 10.834, de 29 Dez 03)

CÓDIG

O

ESPECIFICAÇÃO

VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

O

500,00

250,00

100,00

50,00

100,00

50,00

50,00

25,0041

42

pessoa física

pessoa jurídica

25,00

50,00

4. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (Lei no 10.834, de

29 Dez 03)

CÓDIG

ESPECIFICAÇÃO

O

51

anuência de exportação para pessoa física

52

anuência de exportação para pessoa jurídica

53

desembaraço alfandegário para pessoa física

desembaraço alfandegário para pessoa

54

jurídica

VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

30,00

60,00

50,00

250,00

5. TAXAS DIVERSAS (Lei no 10.834, de 29 Dez 03)

CÓDIG

O

ESPECIFICAÇÃO

69

610 revendas de armas e munições de uma casa comercial

para outra

exposição por pessoa física, de armas, munições e

outros produtos controlados

exposição por pessoa jurídica, de armas, munições e

outros produtos controlados

concessão de licença prévia de importação para

pessoa física (CII)

concessão de licença prévia de importação para

pessoa jurídica(CII)

tráfego interno de produtos controlados (GT)

tráfego especial de armas para turistas,

coleccionadores, atiradores e caçadores (GTE)

comprovante de Certificado de Registro de

coleccionador, atirador ou caçador

comprovante de registro de arma de fogo

autorização para desmontes industriais

611 transporte, em viatura militar, de material apreendido

61

62

63

64

65

66

67

68

612

613

614

Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:

período de até dez dias

Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido: período de onze a vinte dias

Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:

período de vinte e um a trinta dias

VALOR DA

TAXA/MULTA(R\$)

50,00

50,00

250,00

35,00

70,00

8,00

20,00

50,00

10,00

100,00

1,00 por quilômetro

percorrido

1,0% (um por cento) do valor

da mercadoria

1,5% (um e meio por cento)

do valor da mercadoria

3,00% (três por cento) do

valor da mercadoria⁶¹⁵

Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:

para cada dez dias ou fração, além do 3o período, até a retirada da mercadoria

mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria

6. TAXAS PARA REGISTRO DE ARMAS (Lei no 11.706, de 19 Jun 2008)

CÓDIG

ESPECIFICAÇÃO

O

71

registro de arma de fogo
renovação de certificado de registro de arma de

72

fogo

73

expedição de porte de arma de fogo

74

renovação de porte de arma de fogo

75

expedição de 2a via de registro de arma de fogo

76

expedição de 2a via de porte de arma de fogo

VALOR DA

TAXA/MULTA(R\$)

88,00

88,00

1.000,00

1.000,00

88,00

60,00

7. MULTAS (Lei no 10.834, de 29 Dez 03)

CÓDIG

O

81

82

83

84

ESPECIFICAÇÃO VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

multa simples

mínima

multa simples média

multa simples

máxima

multa pré-interditória

500,00

1.000,00

2.000,00

2.500,00

8. MULTAS (Lei no 10.826, de 22 Dez 03 e Art. 71 do Dec no 5.123, de 01 Jul 04)

CÓDIG

ESPECIFICAÇÃO

VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

0

91

multa inciso I Art. 71 Dec no 5.123, de 01 Jul 04

100.000,00

92

multa inciso II Art. 71 Dec no 5.123, de 01 Jul 04

200.000,00

multa inciso III Art. 71 Dec no 5.123, de 01 Jul

93

300.000,00

04

Código de Taxas (2 posições)

9. TAXAS PARA REGISTRO DE ARMAS (Lei no 10.826, de 22 Dez 03)

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

74

expedição de 2a via de registro de arma de fogo

VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)

10,00